Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 78.234**

PROJETO DE LEI Nº 12.440, do Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, que veda ocultar, dissimular ou dificultar a visualização de fiscalização de velocidade dos veículos nas vias públicas municipais.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca vedar ocultar, dissimular ou dificultar a visualização de fiscalização de velocidade dos veículos nas vias públicas municipais.

Embora meritória a intenção, a proposta recebeu da Procuradoria Jurídica da Casa manifestação pela inconstitucionalidade, consoante se infere da leitura do Parecer nº 463, de fls. 05/09, por entender que compete privativamente a União legislar sobre trânsito e transporte, conforme o art. 22, XI da Carta Magna.

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos **votando contrário** à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12.12.2017.

REJEITADO
19/12/17

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique" CONTRARIO

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"
CONTRARIO

GUSTAVO CHECCHINATO
Contrario

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/dac